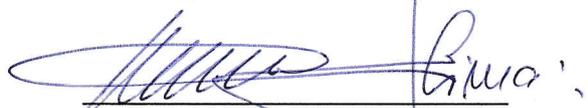


## ATA DA REUNIÃO REALIZADA ENTRE SINDARPA E SINDENAVE

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2023, às 15h30min na sede do Sindicato das Empresas de Navegação Fluvial no Estado do Pará-SINDARPA, sita a Travessa Quintino Bocaiúva, 2301, sala 2702, bairro da Cremação, CEP 66045-315, Belém PA, reuniram-se o presidente do SINDENA VE/SETAPPORT Sr. RAIMUNDO ALCIDETE DE LIMA e o diretor presidente do SINDARPA: Sr. Dário Gonçalves Pantoja Neto, para tratar do fechamento da Convenção Coletiva de Trabalho a ser celebrado entre as duas entidades para o período 01/09/2023 à 31/08/2025. Foi mantida a data base de 1 de setembro. Em seguida foi fechado a redação da CCT 2023/25 com as seguintes atualizações: REAJUSTE SALARIAL: **REAJUSTE SALARIAL** - O salário da categoria profissional será reajustado em **4,06% (quatro vírgula zero seis por cento)**, a partir de 1º de setembro de 2023, sobre os salários vigentes em 31 de agosto de 2023; **Parágrafo Primeiro:** Em decorrência do reajuste acima concedido, fica quitada toda a inflação do período em revisão (1º de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023); **Parágrafo Segundo:** Fica estipulado que a diferença dos reajustes de salários dos meses de setembro, outubro e novembro de 2023, serão pagas em três (03) parcelas iguais, a serem quitadas na folha de pagamento dos meses de dezembro/2023, janeiro e fevereiro de 2024; **Parágrafo Terceiro:** Na hipótese de DEMISSÃO do empregado no período de 01/09 a 30/11/2023, as Verbas Rescisórias serão pagas com base no reajuste integral de **4,06% (quatro vírgula zero seis por cento)**. **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO: Foi acrescentado o Parágrafo Segundo:** Fica facultado às empresas fornecer o auxílio alimentação a seus empregados em dinheiro, em recibo próprio, por questão operacionais dos estabelecimentos nos municípios e localidades que não possuem tecnologia para aceitação eletrônica do benefício, onde o empregado realiza suas funções, sem que esses valores incorporem ao salário de trabalhador e, portanto, sem qualquer repercussão nas demais verbas trabalhistas; **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL:** As empresas descontarão de todos os seus empregados, sindicalizados ou não, beneficiados pela presente convenção coletiva, na folha salarial **do mês de DEZEMBRO/2023, a importância corresponde a 3,5% (três e meio por cento)** do salário já reajustado, devendo o valor descontado ser recolhido à tesouraria do sindicato até quinto dia do mês seguinte ao do desconto, o qual servirá para o custeio das despesas com a presente convenção coletiva. O atraso no recolhimento implicará em multa de 10% (dez por cento) e a atualização monetária na forma da lei; **PARAGRAFO ÚNICO – OPOSIÇÃO AO DESCONTO ASSISTENCIAL**

Os empregados que se opuserem ao desconto da contribuição assistencial poderão apresentar justificativa antecipada, até o décimo (10º) dia do mês, através de carta assinada individualmente, pelos seguintes meios: 1) Presencial, protocolada na sede do sindicato; 2) Por carta enviada pelos correios com AR; 3) Por e-mail para o endereço: [sindenave@settaport-pa.com.br](mailto:sindenave@settaport-pa.com.br); **RENOVAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO:** Em 01/09/2024 os sindicatos acordantes manterão todas as cláusulas presentes neste instrumento, com exceção: **Da cláusula do Reajuste**, onde as empresas deverão conceder reajuste salarial de acordo com índice do INPC que for apurado para o período 01/09/2023 a 31/08/2024, sendo este percentual aplicado sobre o salário vigente em 31/08/2024; **Da cláusula da Contribuição Assistencial:** onde as empresas descontarão de todos os seus empregados, sindicalizados ou não, beneficiados pela presente convenção coletiva, na folha salarial do mês de **OUTUBRO/2024**, a importância corresponde a 3,5% (três e meio por cento) do salário já reajustado, devendo o valor descontado ser recolhido à tesouraria do sindicato até quinto dia do mês seguinte ao do desconto. O atraso no recolhimento implicará em multa de 10% (dez por cento) e a atualização monetária na forma da lei, mantendo-se o direito de oposição. As demais cláusulas permanecerão sem alteração. Nada mais a ser discutido, encerrou-se a reunião com aprovação de ambas as partes.

Belém (Pa), 28 de novembro de 2023.

  
Raimundo Alcidete de Lima  
Presidente/Sindenave